

LEI Nº 504 / 2016

BAIXIO/CE, 05 de novembro de 2016

*Cria a Unidade Gestora Fundo Geral na estrutura Administrativa Do Município de Baixio dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Baixio, Estado Ceará, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Fica criada a Unidade Gestora Fundo Geral na estrutura administrativa de Baixio.

**Art. 2º** - O Fundo Geral terá a nomenclatura contábil de Prefeitura Municipal - Fundo Geral.

**Art. 3º** - O Fundo Geral é a Unidade Gestora que gerirá as ações e despesas das seguintes secretarias municipais:

- Gabinete do Prefeito
- Secretaria de Administração
- Secretaria de Infraestrutura
- Secretaria de Transportes
- Secretaria de Agricultura
- Secretaria de Esportes
- Secretaria de Cultura
- Secretaria de Finanças
- Secretaria de Políticas para a Juventude
- Secretaria de Meio Ambiente

Parágrafo Único: As secretarias que forem criadas após a edição desta lei e que não se vinculem a fundo especial próprio serão geridas pela Unidade Gestora Fundo Geral.



**Art. 4º** - O ordenador de despesa do Fundo Geral será nomeado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º** - O Fundo Geral terá vigência ilimitada.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO/CE, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2016.

*Laura Cristina F. Alencar*

*Laura Cristina Ferreira Alencar*

PREFEITA MUNICIPAL